



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PORTARIA Nº. 15.970

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA
AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NA
CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.925/2022 e alterações;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024, especialmente o item 3.12, que determina que a situação da pessoa com deficiência aprovada será avaliada por Comissão Especial composta por técnicos ou médicos designados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial destinada à avaliação dos candidatos aprovados e classificados nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) no Concurso Público nº 01/2024, composta pelos seguintes membros:

I – Alvaro Damé Rodrigues - Assessor Jurídico

II – Edinete de Vargas Padilha – Assistente Social

III – Daniela Araujo Rodrigues Batisti – Auxiliar Administrativa

§ 1º Na impossibilidade de participação de qualquer membro, poderá ser designado substituto por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º A Comissão poderá requisitar exames complementares, laudos, pareceres ou documentos que entender necessários para subsidiar sua decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – analisar os laudos médicos e demais documentos apresentados pelo candidato;
- II – realizar avaliação clínica e/ou biopsicossocial, quando necessária;
- III – verificar o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência, observada a legislação vigente;
- IV – avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições essenciais do cargo para o qual foi aprovado;
- V – emitir parecer técnico conclusivo e fundamentado, indicando o deferimento ou indeferimento do enquadramento como Pessoa com Deficiência, bem como a compatibilidade para o exercício do cargo.

Art. 3º A decisão da Comissão terá natureza técnica e caráter terminativo no âmbito administrativo quanto ao enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa quando cabível.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e acessibilidade, bem como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL, em 07 de julho de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal